



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1995

GOIÂNIA, 16 DE JANEIRO DE 1995 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.332

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 04
EXTRATO	PÁG. 05
CONTRATO	PÁG. 05
ACÓRDÃOS	PÁG. 06
PORTARIAS	PÁG. 07

DECRETOS

DECRETO Nº 141, DE 12 DE JANEIRO DE 1994.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar VERUSKA ALVES BARBOSA, do cargo em comissão, Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria de Finanças, a partir de 10 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 142, DE 12 DE JANEIRO DE 1995.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir VERUSKA ALVES BARBOSA para integrar o Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1034, de 04 de junho de 1993, símbolo FG-1, a partir de 10 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 143, DE 12 DE JANEIRO DE 1995.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir SÉRGIO BORGES LUCAS para integrar o Grupo Especial de Trabalho criado pelo

Decreto nº 1034, de 04 de junho de 1993, atribuindo-lhe de consequência, remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 144, DE 12 DE JANEIRO DE 1995.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir ROGÉRIO VIEIRA DE ARAÚJO do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 284, de 25 de janeiro de 1993, símbolo CC-1, a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 145, DE 12 DE JANEIRO DE 1995.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir JOSÉ NUNES GONTIJO para integrar o Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 284, de 25 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 146, DE 12 DE JANEIRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 070, de 03 de janeiro de 1995, que incluiu Júlio Marcos de Paula Garcia, no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 253, de 18 de janeiro de 1993, na parte relativa ao nome, para considerar como sendo TÚLIO MARCOS DE PAULA GARCIA, permanecendo inalterados os demais termos do referido decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 147, DE 12 DE JANEIRO DE 1995.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA, do cargo em comissão, Assessor, Nível 4, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
VALDIR BARBOSA
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 148, DE 12 DE JANEIRO DE 1995.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ELAINE HUDSON DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, Assessor, Nível 4, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
VALDIR BARBOSA
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 149, DE 12
DE JANEIRO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar SUÊME DE AQUINO FERREIRA, do cargo em comissão, Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria de Finanças, a partir de 10 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 150, DE 12
DE JANEIRO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir SUÊME DE AQUINO FERREIRA para integrar o Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1034, de 04 de junho de 1993, símbolo FG-1, a partir de 10 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 151, DE 12
DE JANEIRO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir ARIETE PEREIRA do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 200, de 12 de janeiro de 1993, símbolo FG-2, a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 152, DE 12
DE JANEIRO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE incluir ÂNGELA MARIA SE SOUZA SANTOS para integrar o Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 200, de 12 de janeiro de 1993, símbolo FG-2, a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 153, DE 12
DE JANEIRO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir HUGO MARCELINO NASCIMENTO SILVA para integrar o Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 222, de 14 de janeiro de 1993, atribuindo-lhe de consequência, remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 10 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 154, DE 12
DE JANEIRO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir ELZA MARIA STACIARINI do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 286, de 25 de janeiro de 1993, símbolo CC-1, a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 155, DE 12
DE JANEIRO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "C", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Analista Jurídico III, Padrão "D", LENIR FONSECA PEREIRA, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: vencimento: R\$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos), Quinquênios (5): R\$ 148,03 (cento e quarenta e oito reais e três centavos), nos termos do Processo nº 819.384-3/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 156, DE 12
DE JANEIRO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", CIRA FRANÇA DO ESPÍRITO SANTO, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 75,06

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário de Comunicação Social do Município
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUZA RODRIGUES
Tiragem 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação	R\$ 1,50

(setenta e cinco reais e seis centavo), Quinquênios (2): R\$ 15,01 (quinze reais e um centavo) e Incentivo Educacional: R\$: 15,01 (quinze reais e um centavos), nos termos do Processo nº 794.197-8/94

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 157, DE 12 DE JANEIRO DE 1995.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "C", ELVINA ANTONIA SILVA, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 81,62 (oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), Quinquênios (2): R\$ 16,33 (dezesseis reais e trinta e três centavos) e Estabilidade Econômica: R\$ 82,70 (oitenta e dois reais e setenta centavos), nos termos do Processo nº 817.446-6/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 158, DE 12 DE JANEIRO DE 1995.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Agente de Serviços Operacionais II, Padrão "H", ANTONIO DE CASTRO SILVA, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (34/35) e compostos das seguintes parcelas

mensais: Vencimento: R\$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) e Quinquênio (6): R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), nos termos do Processo nº 816.706-1/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 159, DE 12 DE JANEIRO DE 1995.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "E", VANIA MARIA LACERDA FLEURY ARTIAGA NICOLAU, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 103,90 (cento e três reais e noventa centavos), Quinquênio (5): R\$ 51,95 (cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Processo nº 815.032-0/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 160, DE 12 DE JANEIRO DE 1995.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor I, Padrão "E", ALTINA CARLOS REGES, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 230,85 (duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), Incentivo Educacional: R\$ 46,17 (quarenta e seis reais e dezessete centavos), Quinquênio (3): R\$: 69,26 (sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 11,54 (onze reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 793.856-0/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor

na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 161, DE 12 DE JANEIRO DE 1995.

Retifica o Decreto nº 2.658, de 07 de dezembro de 1994.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 807.331-7/94, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.658, de 07 de dezembro de 1994, que concedeu pensão especial a CARMEM LECIA DE MORAES COELHO, viúva do ex-servidor Nivaldo Teixeira Coelho, na parte relativa à data de concessão da referida pensão, para considerar como sendo a partir de 31 de outubro de 1994, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 162, DE 12 DE JANEIRO DE 1995.

Coloca servidores à disposição do Tribunal de Justiça de Goiás.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 826.042-7/95, RESOLVE manter à disposição do Tribunal de Justiça de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e sem ônus para as origens, os servidores FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO e HELEN BRITO TEIXEIRA E SILVA, lotados na Secretaria da Administração e Procuradoria Geral do Município, respectivamente, durante o período de 01 a 31 de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 163, DE 12 DE JANEIRO DE 1995.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir MARIA ABADIA MORAIS DOS SANTOS para integrar o Grupo Especial de Trabalho criado

pelo Decreto nº 1034, de 04 de junho de 1993, atribuindo-lhe de consequência, remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 164, DE 12
DE JANEIRO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir LORENA SILVA MOURA do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 96, de 30 de janeiro de 1992, símbolo FG-4, a partir de 1º de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 165, DE 12
DE JANEIRO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 818.708/94, de interesse de FLÁVIO IVO BEZERRA,

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 03, 04 e 05, da quadra 218, situados à Alameda Coronel Eugênio Jardim, Setor Marista, nesta Capital, que passa a constituir no lote 02/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 02/05	ÁREA
1.978,58 m²	
Frente para a Alameda Coronel Eugênio Jardim	39,109m
Fundo dividindo com o lote 01.....	30,00m
Lado direito, dividindo com os lotes 06 e 26.....	34,938m

Mais 14,109m

Mais 15,00m

Lado esquerdo, dividindo com a Rua 1.122.....
 44,938m |

Pela linha Chanfrado.....
 7,07m |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 166, DE 12
DE JANEIRO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor I, Padrão "H", NEVE DE QUEIROZ SIMON, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (23/25) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), Quinquênio (4): R\$ 46,40 (quarenta e seis reais e quarenta centavos), Incentivo Educacional: R\$ 23,19 (vinte e três reais e dezenove centavos), Gratificação de Titularidade: R\$ 23,19 (vinte e três reais e dezenove centavos), e Gratificação de 1º série do 1º Grau: R\$ 34,79 (trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 800.685-7/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 167, DE 12
DE JANEIRO DE 1995.**

"Retifica Decreto nº 1.951, de 19 de agosto de 1994, que aposentou Maria Conceição de Araújo Belas".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 773.147-7/94, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.951, de 19 de agosto de 1994, que aposentou MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO BELAS, na parte relativa aos proventos da referida aposentadoria, para considerar como sendo incluídas aos mesmos as parcelas do Incentivo Educacional: R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), e Complemento de Vencimento-base (Lei Complementar nº 011/92, art. 209): R\$ 38,69 (trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI

PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 168, DE 12
DE JANEIRO DE 1995.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir JOSÉ BATISTA DA COSTA SOBRINHO do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 297, de 25 de janeiro de 1993, símbolo CC-2, a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 169, DE 12
DE JANEIRO DE 1995.**

"Dá nova redação aos artigos 6º e 12 do Decreto nº 1.356, de 29 de outubro de 1991".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Os artigos 6º e 12, do Regulamento do Sistema de Arrecadação Municipal, aprovado pelo Decreto nº 1.356, de 29 de outubro de 1991, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Ao Secretário de Finanças compete conceder autorização para arrecadar receitas municipais, mediante solicitação da instituição bancária interessada, manifestada através de Carta de Intenção, formalizada em processo regular, firmada em cláusulas contratuais.

Art. 12 - A remuneração devida ou não aos Bancos pelo Tesouro Municipal, em decorrência da prestação de serviços relativos à execução das atividades pertinentes ao sistema arrecador de receitas municipais, será fixada no contrato previsto no artigo 6º, deste Regulamento".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO INTERINO DO GOVERNO MUNICIPAL

DESPACHOS

PROCESSO nº 827.886-5/95, em que SECRETARIA DE FINANÇAS solicita utilização dos serviços prestados pela EBCT.
DESPACHO Nº 015/95 - À vista do

contido no processo nº 782.089-5/94, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensando, de consequência, o procedimento licitatório, para a utilização dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO nº 820.258-3/94, em que **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE SAÚDE solicita renovação de contrato de locação de imóvel.

DESPACHO Nº 016/95 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), para renovação de contrato de locação do imóvel localizado à Av. Paranaíba, nº 1.487, Quadra 72, lote 08, Setor Central, nesta Capital, de propriedade de ROBERTO GUEDES COELHO, representado por CASTEL IMÓVEIS LTDA, destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 1995 e pelo prazo de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO nº 819.735-1/94, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita renovação de contrato de locação de imóvel.

DESPACHO Nº 017/95 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para renovação de contrato de locação do imóvel localizado à Rua 7-A, nº 189, Setor

Aeroporto, nesta Capital, de propriedade de JORGE ELIAS HAUN NETO, LUIZ GUILHERME HAUN, MILENA SPILBORINS HAUN e MARIA DO ROSÁRIO HAUN, representados por EFICÁCIA - CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal, a partir de 01 de janeiro de 1995 e pelo prazo de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO nº 820.378-4/94, em que **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO** solicita locação de imóvel.

DESPACHO Nº 018/95 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para renovação de contrato de locação do imóvel localizado à Rua R-8, nº 40, Setor Oeste, nesta Capital, de propriedade de MARTHA ALVARES DA SILVA DUTRA, destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal, a partir de 01 de janeiro de 1995 e pelo prazo de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria da Administração, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO nº 828.101-7/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** solicita dispensa de licitação para aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 022/95 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal da Educação, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, para o exercício de 1995.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal da Educação, para a emissão de empenho da nota de respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/95

1. DATA: 04/01/95
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e JOSÉ DE JESUS LIMA
3. OBJETO: locação de veículo para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou carga.
4. PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da data da expedição da primeira Ordem de Serviço Diária.
5. VALOR DO CONTRATO: Estima-se em 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) o valor do presente contrato.
5. PROCESSO Nº: 804.070-2/94

CONTRATO

CONTRATO Nº 004/95

Contrato de Prestação de Serviços de Veiculação de Publicidade que celebram **RADIO JORNAL DE GOIÁS LTDA.**

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada nesta Capital, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado apenas MUNICÍPIO e **RADIO JORNAL DE GOIÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Anhanguera nº 01.535.582/001-73, a seguir denominada CONTRATADA.

1.2 REPRESENTANTES: Representa o MUNICÍPIO o Prefeito de Goiânia, Prof. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e **RADIO JORNAL DE GOIÁS LTDA**, por seu representante, **SÉRGIO RODRIGUES DE FREITAS**, Diretor Geral, portador da Carteira de Identidade nº 07785716-7 IRP-RJ, e do CPF (MF) nº 931.693.707-82.

1.3 LOCALE DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco (1995).

1.4 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização do Prefeito, contida no Despacho nº 006/95, de 06/01/95, exarado no Processo nº 825.730-2/95, que passa a integrar

o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1 DO OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, aniversário de Goiânia, Projeto Goiânia Viva e outras matérias de interesse do Município, em caráter informativo.

2.2 DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 1º de janeiro a 30 de junho de 1995, podendo ser prorrogado pelas partes.

2.3 DO PREÇO: Pelos serviços prestados neste instrumento, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATANTE a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), representada por faturas e comprovantes de exibição, publicação ou divulgação.

2.3.1 Os preços serão compatíveis com a tabela de divulgação e publicidade praticada no mercado.

2.3.2 O pagamento será efetuado após apresentação de conta, devidamente certificado pela Secretaria das Comunicações Sociais,

2.3.3 As faturas emitidas deverão ser liquidadas até o 15º (décimo quinto) dia de sua apresentação.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 a CONTRATADA se compromete a fornecer a lista de preços dos serviços de divulgação, exibição e publicação das matérias de interesse do MUNICÍPIO.

3.2 A CONTRATADA se obriga a facultar a qualquer tempo ao MUNICÍPIO, informações sobre a execução deste contrato.

3.3 Para a divulgação, exibição e publicação das matérias de interesse do MUNICÍPIO, a CONTRATADA se compromete a aceitar os locais e os prazos estipulados pelo MUNICÍPIO.

3.4 A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança na divulgação e publicação das matérias de interesse do MUNICÍPIO, subsistirá na forma da Lei.

3.5 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das restrições estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição Federal.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

4.2 Dar todas as condições, necessárias à CONTRATADA para a efetivação e execução dos serviços, fornecendo as matérias para divulgação e publicação, bem como os materiais necessários à produção, tais como VT's e Spot's.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DO CONTRATO

5.1 O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Estima-se em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o valor global deste contrato, que correrá à conta da dotação orçamentária nº 14.01.03.07.023.2007.3132.00, conforme Nota de Empenho nº.....

7. CLÁUSULA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA

7.1 Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) a qual incorrerá à parte que, por inadimplemento infringir qualquer das cláusulas ou condições aqui avençadas.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Aplicam-se ao presente, as disposições da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sem privilégio de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste contrato.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam as partes, por seus representantes, este contrato, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 1995.

Pelo MUNICÍPIO:

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM

Procurador Geral do Município

Pela CONTRATADA:

Assinatura Ilegível

TESTEMUNHAS

Assinatura Ilegível

ACÓRDÃOS

COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO

Processo nº: 758.918-2/94

Pedido nº: 042/94 - de Rescisão de Acórdão.
Postulante: ÁLVARO FERNANDES DE OLIVEIRA.

Postulada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Assunto: Auto de Infração

Relator: Abel Araújo Filho.

ACÓRDÃO Nº 166/94 - CPT/JRF.

EMENTA: I - Há ser rejeitado, pedido de matéria já decidida, por falta de previsão legal.

II - Pedido recebido, porém, em preliminar, não conhecido.

Majoria de 10 (dez) a 03 (três) sufrágios.

SALA DAS REUNIÕES DO COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - em 01/12/1994.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

ABEL ARAÚJO FILHO

VICE PRESIDENTE -RELATOR

COLÉGIO PLENO

Processo nº: 759.635-9/94.

Pedido nº: 040/94 - DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO.

Postulante: Arte Construtora Ltda.

Postulada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Assunto: Auto de Infração.

Relator: José Mateus de Souza.

ACÓRDÃO Nº 167/94 - CPT/JRF

EMENTA I - É vedado o conhecimento de Pedido de Rescisão de Acórdão, quando não preenchido pelo menos um dos pressupostos de admissibilidade, contidos no Art. 249 do Código Tributário Municipal, encampado pelo Regimento Interno da JRF.

SALA DAS REUNIÕES DO COLÉGIO PLENO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, em 09/ dezembro/1994.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

ABEL ARAÚJO FILHO

VICE-PRESIDENTE

COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO

Processo nº: 686.076-1/93

Pedido nº: 041/94 - de Rescisão de Acórdão.

Postulante: Condomínio Edifício La Residence

Postulada: Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Auto de Infração.

Relator: Arnaldo Marinho de Oliveira.

El./Acórdão: Jair Marclio Gonçalves.

ACÓRDÃO Nº 168/94 - CPT/JRF

EMENTA: Impossível apreciação de mérito em rescisória, com ausência dos requisitos do Art. 249 do CTM. Improriedade do pedido, quando o que se busca é reabrir discussão de assunto já apreciado - Pedido não conhecido por maioria de 08 (oito) a 05 (cinco) votos.

Preliminar da Procuradoria acatada.

SALA DAS REUNIÕES DO COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 09 dias do mês de dezembro de 1994.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

ABEL ARAÚJO FILHO

VICE-PRESIDENTE

1ª CÂMARA/JRF

Processo nº: 731.119-2/94.

Pedido nº: 375/94 - de Equidade.

Suplicante: MAC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Suplicada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Assunto: Auto de Infração.

Relatora: Alda Miriam de Melo Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 249/94 - 1ª C/JRF.

EMENTA: Aplicação do Benefício da Equidade - justa a concessão do benefício, em casos especiais comprovados documentalmente e por argumentações de viva-voz. Pedido conhecido e inicialmente admitido, mas com retirada de 70% (setenta por cento) da multa moratória - dados os

elementos dos autos, que demonstram trâmites contenciosos administrativos, pós autuação.

SALA DAS REUNIÕES DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 09 dias de dezembro de 1994.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
ALDA MÍRIAM DE M. OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

1ª CÂMARA

Processo nº: 758.918-2/94.
Pedido nº: 395/94 - de Equidade.
Suplicante: Álvaro Fernandes de Oliveira.
Suplicada: Álvaro Fernandes de Oliveira.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: JOSÉ MATEUS DE SOUZA.
ACÓRDÃO Nº 255/94-1ª C/JRF.

EMENTA: EQUIDADE. Aplicável o benefício, quando a situação prevista no § 1º do Artigo 247 do CTM está no autos demonstrada documentalmente, não existindo qualquer dos impedimentos do § 2º do mesmo texto de lei. Pedido conhecido e inicialmente admitido, por unanimidade, com 04 (quatro) votos pela concessão de 50% de abatimento na multa moratória e 02 (dois) por 80%. PROPOSTA: RETIRADA DE 50% (CINCOENTA POR CENTO).

SALA DAS REUNIÕES DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA aos 09 dias do mês de dezembro de 1994.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

2ª CÂMARA/JRF.

Processo nº: 817.589-6/94
Pedido nº 401-94 - De Equidade.
Suplicante: Transbatedor - Serviços Especializados em Escolta Ltda.
Suplicada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: Parcelamento.
Relator: DÁRIO DÉLIO CAMPOS.
ACÓRDÃO Nº 222/94 - 2ª C/JRF.

EMENTA: I - Há de ser concedida a Equidade para empresa com dificuldades financeiras comprovadas.

II - Pedido conhecido e inicialmente admitido.

SALA DAS REUNIÕES DA 2ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - em 09 dezembro /1994.

ABEL ARAÚJO FILHO
PRESIDENTE
ANTÔNIO WILSON PORTO
VICE-PRESIDENTE

2ª CÂMARA/JRF

Processo nº: 816.163-1/94.
Pedido nº: 393/94 - de Equidade.

Suplicante: CONSTRUTORA W F LTDA
Suplicada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: Parcelamento.
Relator: Eutrópio Alves de Oliveira.
ACÓRDÃO Nº 223/94 - 2ª C/JRF.

EMENTA: I - Quando os registros contábeis indicam índices de liquidez baixos ou negativos, configura-se a condição especial exigida pelo Artigo 247, do CTM.

II - Pedido conhecido e inicialmente admitido.

SALA DAS REUNIÕES DA 2ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - em 09/dezembro/1994.

ABEL ARAÚJO FILHO
PRESIDENTE
ANTÔNIO WILSON PORTO
VICE-PRESIDENTE

COLÉGIO PLENO SIMPLIFICADO

Processo nº: 807.034-2/94.
Pedido nº: 411/94 - de Equidade.
Suplicante: VENÂNCIO MARTINS DE FREITAS.
Suplicada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: Auto de Infração - Parcelado.
Relator: Milton de Paula Caixeta.
El./Acórdão: Álvaro Pereira da Silva
ACÓRDÃO Nº 169/94 - CPS/JRF.

EMENTA: Benefício Equitativo e parcelamento. Merecedor, em parte, da Equidade, o Contribuinte que demonstra semi-atendimento aos preceitos oriundos da Legislação Municipal adstrita à espécie. Proposta de deferimento, da 2ª fração em diante, com extirpação de 50% (cincoenta por cento) da multa moratória. Maioria de 06 (seis) a 01 (um) votos.

SALA DAS REUNIÕES DO COLÉGIO PLENO SIMPLIFICADO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - em 23/12/1994.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
ABEL ARAÚJO FILHO
VICE-PRESIDENTE

COLÉGIO PLENO SIMPLIFICADO

Processo nº: 807.353-8/94.
Pedido nº: 404/94 - de Equidade.
Suplicante: OLIVEIRA & SILVA - ADVOCACIA S/C.
Suplicada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: Parcelamento.
Relator: José Mateus de Souza.
El. Acórdão: Álvaro Pereira da Silva.
ACÓRDÃO Nº 170/94 - CPS/JRF.

EMENTA: Empresa de Profissionais Autônomos, ostentando atividade de mercado refratário e porte mediando, sem máculas fiscais consideráveis e provando percalços financeiros, enquadra-se na plenitude da Equidade, com propositura de perdão total da MM, com início da 2ª parcel Unânime.

SALA DAS REUNIÕES DO COLÉGIO PLENO SIMPLIFICADO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - em 23/12/94.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
ABEL ARAÚJO FILHO
VICE-PRESIDENTE

COLÉGIO PLENO SIMPLIFICADO

Processo nº: 763.321-1/94
Pedido nº: 414/94 - de Equidade.
Suplicante: MARI LANE DE MORAES.
Suplicada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: Auto de Infração.
Relatora: Alda Míriam de Melo Oliveira.
El. Acórdão: Álvaro Pereira da Silva.
ACÓRDÃO Nº 171/94 - CPS/JRF.

EMENTA: Receita oriunda por ação fiscal, com utilização de Estimativa: ensejamento, por todos os autos, e pelas presença e comovente testemunho do (a) Contribuinte, da retirada global da MM, abragente da proposta ao Sr. Secretário de Finanças.

SALA DAS REUNIÕES DO COLÉGIO PLENO SIMPLIFICADO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - em 23/12/94

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
ABEL ARAÚJO FILHO
VICE-PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/95 - GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º, do artigo 5º da Lei 7.408, de 30 de dezembro de 1.994 e,

Considerando que o IPC-r (IBGE) do mês de OUTUBRO de 1994 foi de 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento).

Considerando que a variação das Receitas Correntes do Município no mês de NOVEMBRO de 1994, com base no mês anterior foi de 1,02% (um vírgula zero dois por cento)

RESOLVE:

I - Autalizar o valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG, em 1,02% (um vírgula zero dois por cento), fixando seu valor para JANEIRO /95 em R\$ 3,64 (Três reais e sessenta e quatro centavos).

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1995.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 02 dias do mês de janeiro de 1995.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
SECRETÁRIO

Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o ***Chame Goiânia***.

Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.

Não saia de casa sem ligar

220-1516

CHAME GOIÂNIA

Secretaria Municipal da Cultura,
Esporte e Turismo Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA